

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
Rua General Salustiano, 678 - Bairro Marechal Rondon - CEP 92020-310 - Canoas - RS

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 001/2026 PROCESSO SEI Nº 25.1.000001244-0 DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando o critério de julgamento do tipo "MENOR PREÇO", nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 390, de 03 de setembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de frigobar e aparelho micro-ondas em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

2. CRONOGRAMA

Data da sessão:	10/03/2026
Recebimento de Propostas até:	10/03/2026 às 14h00
Data e horário de Abertura das Propostas:	10/03/2026 às 14h05min
Início da sessão pública de disputa de Preços:	10/03/2026 às 14h15min
Tempo de Disputa:	10 minutos
Endereço Eletrônico para envio das propostas e disputa	www.pregaobanrisul.com.br
Referência de tempo:	Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa eletrônica de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Informações/ Consultas:	Através do site www.pregaobanrisul.com.br , em campo próprio do sistema ou através do e-mail licitacoes@fmsc.rs.gov.br , telefone: (51) 3059 8522, ramal 6812, Diretoria Administrativa FMSC.

3. DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a data e hora marcadas para o recebimento de propostas.

3.2. Os licitantes deverão consignar o valor unitário e total da contratação da proposta em reais, com duas casas decimais, considerado suficiente e completo, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa eletrônica de licitação.

3.3. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da dispensa eletrônica de licitação.

3.3.1. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das

normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.3.2. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

3.4.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.4.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.4.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.4.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

3.4.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.4.7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.4.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na Dispensa.

3.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. Até data e hora marcada para o início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

3.9. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa eletrônica de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Habilitação Jurídica

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e

registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Declaração de enquadramento conforme Anexo IV.

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei Federal nº 12.440/2011);

4.2.3. Declaração Conjunta

a) declaração: conforme **anexo III** do Edital.

4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.4.1. Certidão negativa de **falência** ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste aviso de dispensa, poderá participar desta dispensa eletrônica de licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste aviso

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 4.2.2), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para, em especial seus arts. 42 e 43.

5.4.1. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

5.4.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.4.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a contratação direta.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa eletrônica de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de

licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

6.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou a Fundação Municipal de Saúde de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa eletrônica de licitação.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.

7.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste aviso de dispensa eletrônica com disputa.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação (troca de mensagens) entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Os lances se darão pelo **valor unitário do item**.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento, horário e do valor consignado no registro de cada lance.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras

estabelecidas neste aviso.

8.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

8.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.4. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 8.10.1 e 8.10.2.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Bannisul (www.pregaobannisul.com.br).

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

10.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

10.6.1. não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

10.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

10.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.8.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

10.8.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

10.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na

legislação pertinente.

10.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

10.12. Será adotado como critério de aceitabilidade de preços o valor máximo aceitável, definido com base na pesquisa de mercado (documento eletrônico nº 2729806) e na autorização financeira (documento eletrônico nº 2735406), conforme discriminado no Anexo I deste Aviso.

10.12.1. Os fornecedores deverão respeitar o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Aviso, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da Dispensa Eletrônica, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo(a) Agente de Contratação, cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

11.2. Conforme item 4.1. deste Edital de aviso de Dispensa, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, o qual não será inferior ao mínimo 2 (duas) horas, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. A entrega da documentação física original ou autenticada, **fica dispensada**, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

11.7.1. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.2. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, considerando o disposto no item 12.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

11.8. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 9 (DA NEGOCIAÇÃO), respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

11.9. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da FMSC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à FMSC.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.3 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta dispensa eletrônica de licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da dispensa eletrônica de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta financeira;

14.11.3. ANEXO III – Declaração Conjunta;

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

14.11.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

14.12. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta dispensa eletrônica de licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de frigobar e aparelho micro-ondas, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. São dois frigobares, sendo um dos equipamentos destinados ao Gabinete da Presidência, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas e de gestão, assegurando infraestrutura adequada ao regular desenvolvimento das reuniões institucionais. O outro aparelho será destinado ao Lactário, voltado às servidoras em período de amamentação, em atendimento à determinação legal, garantindo o cumprimento dos direitos da mulher trabalhadora e a promoção do aleitamento materno, nos termos do art. 389, §§ 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como da Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que reforça o dever de proteção à maternidade e à infância.

2.2. O aparelho de micro-ondas destina-se à Sede Administrativa da FMSC, a qual conta atualmente com aproximadamente 65 (sessenta e cinco) funcionários, sendo que parcela significativa destes utiliza refeições trazidas de casa (“marmitas”), o que demanda o uso de equipamentos de micro-ondas para o aquecimento dos alimentos. O refeitório dispõe, no momento, de apenas 01 (um) equipamento, o qual tem se mostrado insuficiente para atender à demanda existente. Considerando o fluxo concentrado de usuários no horário de almoço, aliado ao tempo médio necessário para o aquecimento das refeições, constata-se a formação recorrente de filas, situação que compromete o adequado aproveitamento do intervalo de 1 (uma) hora destinado à refeição e ao descanso dos usuários do espaço.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. O valor proposto será cotado para o valor unitário do item.

3.2. No valor ofertado (unitário e total), devem estar incluídos todos os custos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), materiais, a administração, o lucro, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.3. A marca do item deverá ser especificada, sob pena de desclassificação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1. As **especificações técnicas** para cada item e os valores estimados são os constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	FRIGOBAR COM CAPACIDADE ENTRE 120 A 130 LITROS. Características mínimas exigidas: - Capacidade total: Entre 120 e 130 litros - Tipo de degelo: Automático (Cycle Defrost ou Frost Free) - Classificação energética: Selo Procel A ou superior, conforme INMETRO - Controle de temperatura: Termostato ajustável - Compartimentos internos: - Prateleiras removíveis em vidro temperado ou plástico resistente - Compartimento para frutas e legumes - Porta com suportes para garrafas e latas - Freezer interno com porta (mínimo 10 litros) - Porta: Reversível (preferencialmente), com puxador embutido ou externo - Sistema de refrigeração: Compressor hermético com gás ecológico (R600a ou equivalente) - Nível de ruído: Máximo de 45 dB - Tensão elétrica: 127V - Consumo energético: Máximo de 20 kWh/mês - Dimensões aproximadas: Altura entre 80 e 90 cm, largura entre 50 e 60 cm, profundidade entre 50 e 60 cm - Peso: Até 30 kg - Cor externa: Branco, inox ou preto (conforme especificação do órgão) - Garantia: Mínimo de 12 meses - Certificações obrigatórias: - INMETRO - Manual em português. Marca/ Modelo:	02 unidades	R\$1.172,21	R\$ 2.344,42

02	FORNO MICRO-ONDAS Material: Aço Inoxidável Capacidade mínima: 30 L Potência mínima: 900 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: Prato Giratório, Trava De Segurança Certificação: INMETRO. Manual em Português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca/ Modelo:	01 unidade	R\$ 592,83	R\$ 592,83
----	---	----------------------	------------	------------

4.2. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos já previsto em Edital e seus anexos, com descrição detalhada dos produtos ofertados, com menção expressa do MARCA/REGISTRO, fotos, catálogos que permitam à Administração aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que está sendo solicitado e o efetivamente ofertado.

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias a contar do envio da Ordem de Compra/Serviço enviada pelo setor responsável ao e-mail cadastrado da empresa contratada.

5.2. O local de entrega será a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, no Município de Canoas/RS, CEP 92.020-310, devendo a entrega ocorrer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 14h30min.

5.2.1. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.2.2. Os custos do transporte deverão ser mensurados no preço do item apresentado na proposta, não podendo ser cobrado pela empresa nenhum valor adicional de transporte, frete e taxas assemelhadas.

5.3. É vedado à empresa contratada subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização da FMSC.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento do material será realizado por funcionário(s) designado(s) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

6.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

6.3. O material recusado será considerado como não entregue.

6.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

6.5. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(s) em, no máximo, 02 (dois) dias visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.5.1. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6.6. A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

6.7. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido pelo (s) Fiscal (s) e com anuência do Gestor (s):

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo

oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.9. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado ao recebimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE.

7.2. A nota fiscal e os demais documentos (certidões) deverão ser enviadas para a FMSC por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

7.2.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município de Canoas/RS, na aba Serviços > Carta de Serviços > Portal SEI! > Usuário Externo <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>.

7.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.4. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

7.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o FMSC.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

7.7. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) entrega de material defeituoso;

b) descumprimento de obrigações da compromitente, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a compromitente atenda à cláusula infringida;

c) débito da compromitente com a FMSC, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação.

7.8. A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens solicitados.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 223/2025, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante no Processo Administrativo Originário.

8.1.1. Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar ;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar .

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.7. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação são as constantes no Edital e estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 549/2023.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. Demais informações e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e seus anexos e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

12.2. Em relação ao catálogo eletrônico de padronização de que trata o §2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que ainda não há catálogo no município, de modo que foi realizada consulta junto ao do Governo Federal, através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

Entregar a proposta em papel timbrado da empresa.

As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem

tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo sob pena de desclassificação.
é obrigatório informar na proposta a marca e o registro quando o produto exigir.

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal:

2. PROPOSTA DE PREÇO: *(incluir tabela com item que deseja ofertar)*

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FRIGOBAR COM CAPACIDADE ENTRE 120 A 130 LITROS. Características mínimas exigidas: - Capacidade total: Entre 120 e 130 litros - Tipo de degelo: Automático (Cycle Defrost ou Frost Free) - Classificação energética: Selo Procel A ou superior, conforme INMETRO - Controle de temperatura: Termostato ajustável - Compartimentos internos: - Prateleiras removíveis em vidro temperado ou plástico resistente - Compartimento para frutas e legumes - Porta com suportes para garrafas e latas - Freezer interno com porta (mínimo 10 litros) - Porta: Reversível (preferencialmente), com puxador embutido ou externo - Sistema de refrigeração: Compressor hermético com gás ecológico (R600a ou equivalente) - Nível de ruído: Máximo de 45 dB - Tensão elétrica: 127V - Consumo energético: Máximo de 20 kWh/mês - Dimensões aproximadas: Altura entre 80 e 90 cm, largura entre 50 e 60 cm, profundidade entre 50 e 60 cm - Peso: Até 30 kg - Cor externa: Branco, inox ou preto (conforme especificação do órgão) - Garantia: Mínimo de 12 meses - Certificações obrigatórias: - INMETRO - Manual em português.		02 unidades	R\$	R\$
02	FORNO MICRO-ONDAS Material: Aço Inoxidável Capacidade mínima: 30 L Potência mínima: 900 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: Prato Giratório, Trava De Segurança Certificação: INMETRO. Manual em Português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		01 unidade	R\$	R\$

Valor total da proposta por extenso:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

5.2. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.3. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Dispensa Eletrônica da FMSC nº 001/2026 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura
Cargo e nome do responsável legal

ANEXO III

INSTRUÇÕES: Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade/CPF nº _____, **DECLARA:**

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- c. que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- d. o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e. a inexistência de empregado público da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que, para todos os efeitos legais, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida em seu tipo de enquadramento, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 001/2026 PROCESSO SEI Nº 25.1.000001244-0

Celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa _____, conforme cláusulas condições que seguem.

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS (FMSC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Mal. Rondon, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92.020-310, adiant denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Sra. _____, inscrita no CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº _____, Sala _____, Bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, representada neste ato pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (a), o S (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____.

O presente contrato tem por fundamento e finalidade a execução do objeto contratado, conforme descrito a seguir, celebrado no termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 390, de 3 de setembro de 2023 e suas alterações. Rege-se, ainda, pelas cláusulas aqui estabelecidas, que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação disposta no Anexo I Termo de Referência do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará pelo objeto os valores constantes do quadro abaixo:

(incluir tabela conforme item)

2.2. A nota fiscal e os demais documentos (certidões) deverão ser enviadas para a FMSC por meio do Sistema

Eletrônico de Informações (SEI).

2.3. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município de Canoas/RS, na aba Serviços >Carta de Serviços Portal SEI! > Usuário Externo <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>.

2.4. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 3 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado ao recebimento dos produtos solicitados pelo CONTRATANTE.

2.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.4.2. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

2.4.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a FMSC.

2.4.4. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

2.4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

2.4.6. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida;

c) débito da licitante com a FMSC, proveniente da execução decorrente desta dispensa eletrônica.

2.5. A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

ISULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias a contar do envio da Ordem de Compra/Serviço enviada pelo setor responsável ao e-mail cadastrado da empresa contratada.

3.2. O local de entrega será a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, no Município de Canoas/RS, CEP 92.020-310, devendo a entrega ocorrer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 14h30min.

3.2.1. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos far com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

3.2.2. Os custos do transporte deverão ser mensurados no preço do item apresentado na proposta, não podendo ser cobrado pela empresa nenhum valor adicional de transporte, frete e taxas semelhantes.

3.3. É vedado à empresa contratada subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização da FMSC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O recebimento do material será realizado por funcionário(s) designado(s) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

4.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.3. O material recusado será considerado como não entregue.

4.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

4.5. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(s) em, no máximo, 05 (dois) dias visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

4.5.1. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e

licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

4.6. A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

4.7. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido pelo (s) Fiscal (s) e com anuência do Gestor (s):

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

4.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

4.9. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, o emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da súmula deste instrumento na imprensa oficial.

5.2. O preço do objeto contratual é fixo e irreajustável durante os primeiros doze (12) meses da vigência contratual. E após este prazo, poderá sofrer reajuste pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) ou outro que o substitua, nos termos do artigo 58, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n. 549/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois do

expirada a vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os objetos dispostos neste contrato com elevada qualidade e eficiência;

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigar prontamente a atender;

7.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregado pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

7.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação/habilitação assumidas;

7.1.5. Reportar através de seu(s) responsável(is) técnico(s), quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento da execução contratual do CONTRATANTE e tomar(em) todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

7.1.6. Tomar todas as providências necessárias, de forma que não gerem descontinuidade na aquisição do objeto;

7.1.7. Sanar imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontados pelos órgãos de fiscalização do CONTRATANTE;

7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.10. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

7.1.11. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.13. Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Exercer a fiscalização do contrato por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

7.2.2. Repassar os dados corretamente para execução do objeto;

7.2.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer ação que não esteja de acordo com as obrigações da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

7.2.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

7.2.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

7.2.7. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

7.2.8. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação da CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

7.2.9. Emitir as Ordens de Compra com os itens e quantidades a serem entregues pela Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, sem motivo de força maior, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Aviso de Dispensa, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Multa na proporção de 0,5% ao dia e/ou fato a que depender do caso concreto (baixa criticidade); 1,0% (média criticidade) dia e/ou fato a que depender do caso concreto; ou 2,5% (alta criticidade) dia e/ou fato a que depender do caso

concreto, sendo em todos os casos limitado até o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso ou no caso de descumprimento contratual.

8.1.3 Impedimento de licitar e contratar participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de máximo de 03 (três) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a devida análise jurídica.

8.2. As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 8.1.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da correspondente notificação o descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no item 8.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

8.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será monitorada, acompanhada, fiscalizada e avaliada pela FMSC, por meio de funcionário(s) ser(em) designado(s) pela FMSC, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento dessa aquisições, e:

a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste Aviso;

b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

9.2. Da fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem qualquer ônus para a FMSC.

9.4. Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

9.5. A fiscalização da FMSC, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir sua substituição quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A extinção deste contrato dar-se-á, nos seguintes casos; e quaisquer outros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

10.1.1. por ato unilateral e escrito da FMSC, nos casos previstos no inciso I do art. nº 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber ou em caso de assunção do serviço por empresa devidamente habilitada em certame licitatório realizado para este fim;

10.1.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

10.1.3. pela FMSC, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de indenização, quando esta:

- a)** não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c)** transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

10.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. Poderá ser resilido a qualquer tempo o contrato pela CONTRATANTE, sem direito de indenização em favor da CONTRATADA, quando concluída licitação referente ao mesmo objeto.

10.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo regramento dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato de Gestão nº 223/2025, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de

11.1.1. Por ser uma Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde adota sistema contábil próprio, de natureza privada, razão pela qual não se submete ao regime de dotações orçamentárias, operando apenas com previsões orçamentárias

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO, REGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O presente contrato vincula-se ao Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica com disputa nº 001/2026, bem como aos seus anexos, publicados na Edição nº [REDACTED] de [REDACTED]/[REDACTED]/2026 do Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), processo administrativo SEI nº 25.1.000001244-0.

Parágrafo Único. O presente contrato rege-se pelas normas constantes deste instrumento, edital, Termo de Referência Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Em caso de omissão contratual, o presente contrato regular-se-á pelas previsões editalícias e termo de referência além das normas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios Gerais de Direito e, cabendo disposições de Direito Privado, na forma do art. 89, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O presente contrato será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do inciso XXVIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canoas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canoas/RS, ____ de ____ de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Raquel J. De Oliveira Almeida Caetano, Diretor-Presidente**, em 27/02/2026, às 13:40, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2889395** e o código CRC **43741CCB**.